



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano VI

29 DE JULHO DE 2022.

SEMANA CCIV

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI 545/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE SE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para atender Construção de feira de animais vivos com currais para bovinos, caprinos e suínos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.000 – Secretaria municipal de desenvolvimento rural e meio ambiente

20 608 1014 1090 - Construção de feira de animais vivos com currais para bovino, caprinos e suínos

Elemento de Despesa

449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 351.400,00

1755-0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

OBJETIVO: Apoiar os agropecuaristas da região para o desenvolvimento e comercialização dos rebanhos.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64 e pelo excesso de arrecadação apurada no orçamento corrente da Receita 2213.01.01.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 29 de julho de 2022.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

LEI 546/2022

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar no valor R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, o piso salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as alterações nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) promovendo a compatibilização da Emenda Constitucional 120/2022, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022, data da Promulgação da referida Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 29 de julho de 2022.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

**Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa**  
**Editor Chefe – (Cargo Vago)**  
**Instituído pela Lei 444/2017.**